

**LEI Nº 730/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, de forma específica, para fins de dar continuidade aos serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania, desenvolvidos pelo Município de Tianguá em parceria com o Governo Federal e Estadual, e dá outras providências, etc.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, **JEAN NUNES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Tianguá, por sua Secretaria de Ação Social e Cidadania, autorizado a contratar de forma temporária, por prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, pessoal para atender a continuidade dos *serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania (CRAS I, CRAS II, CREAS, CRM e Centro de Atendimento a Criança e o Adolescente)*, promovidos em parceria com o Governo Federal, nos termos dos específicos citados no ANEXO ÚNICO e parte integrante desta Lei.


**Art. 2º.** O valor da remuneração dos ocupantes de cargos e funções dos *serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania* que têm a contratação temporária autorizada por esta lei, à carga horária e demais condições, constam, também, do ANEXO ÚNICO já referido.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos repasses dos órgãos, projetos e programas específicos, e ainda, com recursos do erário municipal, de já autorizado o Executivo, a proceder com as medidas necessárias para fins de suprir as

necessidades de dotações para o exercício de 2013 em curso, acaso se façam necessárias.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, com seus efeitos práticos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, em 31 de Janeiro de 2013.



**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### Número de Vagas da Secretaria de Ação Social e Cidadania – ano 2013

#### SECRETARIA

| CARGO                                  | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|--|-------|---------------|--------------|
| TÉCNICO DE GESTÃO ESTRATÉGICA          | 01    | 30HS          | R\$ 3.000,00 |
| TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO   | 01    | 40HS          | R\$ 1.500,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL DA GESTÃO            | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL DA VIGILÂNCIA SOCIAL | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOR     | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO  | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |



**CRAS I**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 02    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| BRINQUEDISTA          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

**CRAS II**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 02    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| BRINQUEDISTA          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| MONITOR DO PET        | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

**CREAS**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ADVOGADO              | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

**CRM**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ADVOGADO              | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |



**CACA - Centro de Atendimento a Criança e o Adolescente**

| CARGO                      | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO    |
|----------------------------|-------|---------------|------------|
| COORDENADOR                | 01    | 40HS          | R\$ 800,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00 |
| MONITOR DE REFORÇO ESCOLAR | 02    | 40HS          | R\$ 678,00 |
| MONITOR DE INFORMÁTICA     | 01    | 40HS          | R\$ 678,00 |





# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

---

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 730/13 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, de forma específica, para fins de dar continuidade aos serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania, desenvolvidos pelo Município de Tianguá em parceria com o Governo Federal e Estadual, e dá outras providências, etc.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para promulgação e sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Tianguá, por sua Secretaria de Ação Social e Cidadania, autorizado a contratar de forma temporária, por prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, pessoal para atender a continuidade dos **serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania (CRAS I, CRAS II, CREAS, CRM e Centro de Atendimento a Criança e o Adolescente)**, promovidos em parceria com o Governo Federal, nos termos dos específicos citados no ANEXO ÚNICO e parte Integrante desta lei.

**Art. 2º.** O valor da remuneração dos ocupantes de cargos e funções dos *serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania* que têm a contratação temporária autorizada por esta lei, à carga horária e demais condições, constam, também, do ANEXO ÚNICO já referido.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos repasses dos órgãos, projetos e programas específicos, e ainda, com recursos do erário municipal, de já autorizado o Executivo, a proceder com as medidas necessárias



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

para fins de suprir as necessidades de dotações para o exercício de 2013 em curso, acaso se façam necessárias.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, com seus efeitos práticos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2013.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM  
25 DE JANEIRO DE 2013.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## ANEXO ÚNICO

Número de Vagas da Secretaria de Ação Social e Cidadania – ano 2013

### SECRETARIA

| CARGO                                      | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|--|-------|---------------|--------------|
| TÉCNICO DE GESTÃO<br>ESTRATÉGICA           | 01    | 30HS          | R\$ 3.000,00 |
| TÉCNICO DE<br>ADMINISTRATIVO<br>FINANCEIRO | 01    | 40HS          | R\$ 1.500,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL DA<br>GESTÃO             | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL DA<br>VIGILÂNCIA SOCIAL  | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| SECRETARIO EXECUTIVO<br>DOS CONSELHOR      | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO<br>DE ALMOXARIFADO   | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## CRAS I

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 02    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| BRINQUEDISTA          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

## CRAS II

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 02    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| BRINQUEDISTA          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| MONITOR DO PET        | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## CREAS

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ADVOGADO              | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

## CRM

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ADVOGADO              | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

**MENSAGEM Nº 006 /2013, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.**

Exmo. Sr.

**HAROLDO ARAGÃO CORREIA**

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-Ce

Nesta.

*Recebido em 21/01/2013  
às 11:45 am  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Rua Dep. Manoel Francisco, 653 - Centro  
Fone: (0xx88) 671-1735 - Cep 62.320-000  
Cx. Postal 21 - Tianguá - Ceará  
Jocana Dávila*

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O projeto de lei em anexo, versa sobre a necessária autorização para contratação temporária e excepcional para os cargos de Órgãos da Administração Municipal, que estão em carência por não terem sido preenchidos, nem por concurso público efetivo ou pela recente seleção simplificada.

Os órgãos, programas e projetos aos quais se referem à autorização para contratação temporária a essa Egrégia Casa Legislativa são desenvolvidos com o Governo Federal e Estadual em parceria com a Prefeitura Municipal de Tianguá, no caso do presente projetos, voltados para a ação social. Em função disto, é certo e sabido por todos, que não temos equipe permanente suficiente para o atendimento a tais programas, e que a recente seleção simplificada não captou o numero necessário de profissionais técnicos.

**A Assistência Social no Brasil** vem sofrendo significativas mudanças de conceituação e de execução. O que antes significava uma benesse, hoje, com a Constituição Federal de 1988 representa um avanço nos Termos Jurídicos dos Direitos Sociais e seu arcabouço legal.

**LIDO NA SESSÃO  
DO DIA 24 / 01 / 2013**  
*Jocana Dávila*

Assim, a instituição da Assistência Social como Política Pública de Direito Social confere a ela o caráter primordial, ao lado da Saúde, Educação, Habitação e Previdência Social.

De acordo com a LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social N° 8.742/93, as ações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS devem ser continuadas e priorizadas conforme os níveis de proteção social.

**Sendo Tianguá um Município de médio porte**, habilitado na gestão básica do Sistema Único de Assistência Social Municipal, atende em Assistência Social mais de 5.000 famílias, somente através das ações de proteção social básica. Possuindo também ações inseridas no eixo da proteção social especial de média complexidade. Valendo salientar que não é sabido compreender as ações da Secretaria de Ação Social e Cidadania apenas no limiar urbano, e sim vislumbrar que são atendidas, nos diversos programas e projetos de Assistência Social, as localidades e distritos a citar: Acarape, Arapá, Caruataí, Pindoguaba, Tucuns, Tianguazinho e demais.

**São ações da Proteção Social Básica** desenvolvidas nesta municipalidade, pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I e II, que sozinho referencia aproximadamente 10.000 famílias em situação de vulnerabilidade social; as Ações Socioeducativas com as Famílias de Crianças de 0 a 6 anos - ASEF, que por sua vez atendem 920 famílias e mais de 400 crianças e suas respectivas famílias no que tange a geração de renda, apoio a convivência familiar salubre e desenvolvimento infantil nas brinquedotecas; o Cadastramento Único das Políticas e Programas Sociais CADÚNICO que é considerado a porta de entrada dos usuários e beneficiários da Política Nacional de Assistência Social, entre outros.

**Nas ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, Tianguá possui a rede de combate à exploração sexual infanto-juvenil, que é executada e coordenada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o qual

executa também a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, da mulher, do idoso e do deficiente vítima de violência, também as que são executadas e coordenadas Centro de Referência da Mulher, o qual executa também a política de defesa dos direitos da Mulher, no tocante a Violência Doméstica/Lei Maria da Penha; O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI que atua no resguardo e na defesa dos direitos de aproximadamente 233 Crianças e Adolescentes, combatendo o trabalho infantil.

Destarte, a última seleção simplificada não captou o número de técnicos necessários para o desenvolvimento das atividades dos órgãos vinculados a Política Municipal de Assistência Social. Assim a defasagem no número de profissionais que estão atuando na Política Municipal de Assistência Social, prejudica diretamente a população de nosso município que necessitam destes serviços.

Tal fato preocupa tanto a Gestão Municipal quanto a Gestão Executiva da Assistência Social em âmbito Municipal, seja o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania, uma vez que as ações de Assistência Social, nos diversos níveis de Proteção Social habilitados para Tianguá, são configuradas como ações de relevância pública e, portanto, são entendidas como ações contínuas, ou seja, não devem ser paralisados sob quaisquer hipóteses, aspectos ou naturezas. Estando a Municipalidade sujeita às penalidades, sanções e justificativas legais pelos possíveis agravos sofridos pela população usuária com a possibilidade de paralisação dos serviços prestados.

Assim, para que não haja a descontinuidade dos serviços e das ações desenvolvidas pelo Sistema Único da Assistência Social de Tianguá, há a necessidade expressa e urgente de resolução deste desafio, nas formas possíveis e permitidas dentro do arcabouço do Direito Público que nos rege. E considerando o conjunto jurídico que assegura a prestação de

serviços continuados de Assistência Social, tais como a própria Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Norma Operacional Básica do SUAS, o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, O Estatuto do Idoso, e a Carta Magna de 1988.

**Sendo que tais órgãos e programas** já alcançam uma certa longevidade, temos por razoável solicitarmos um prazo de contratação de 12 meses o renovável por igual período até realizamos um concurso efetivo para provimento dos cargos, após um estudo amplo de todas as carências do Município.

Os motivos de referida contratação são estes expostos para exame da Casa, e por isto, esperamos merecer o devido apoio à proposta de Lei, para que não restem prejuízos as pessoas que são as reais interessadas nesse Projeto de Lei, ou seja, a população de nosso Município, que necessitam diariamente dos serviços prestados pelos órgãos e programas vinculados a Política Municipal de Assistência Social.

Além de todo o exposto, cabe frisar que órgãos dos mais diversos estão se mobilizando no sentido de que os Municípios fortaleçam e implantem políticas de assistência social, a exemplo disso o Município de Tianguá, através de sua Prefeita Municipal foi notificado recentemente para assinar perante a Procuradoria Regional do Trabalho de Sobral um Termo de Ajustamento de Conduta no Sentido de Implantação e Aprimoramento das Políticas Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil.

Induvidosamente que para o pronto cumprimento do pacto (Termo de Ajustamento de Conduta) que o Município de Tianguá precisara ainda mais de um Corpo Técnico de, Assistentes Sociais, Psicólogos e Terapeuta Ocupacionais.

**Pelo exposto,** é que se espera amplo acolhimento à proposta de lei, para que sem emendas seja aprovada, requerendo ao mesmo tempo a Presidência do legislativo, com o apoio dos

Vereadores, que seja o presente examinado e votado em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

  
**Jean Nunes Azevedo**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 006 /2013, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, de forma específica, para fins de dar continuidade aos serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania, desenvolvidos pelo Município de Tianguá em parceria com o Governo Federal e Estadual, e dá outras providências, etc.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Tianguá, por sua Secretaria de Ação Social e Cidadania, autorizado a contratar de forma temporária, por prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, pessoal para atender a continuidade dos **serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania (CRAS I, CRAS II, CREAS, CRM e Centro de Atendimento a Criança e o Adolescente)**, promovidos em parceria com o Governo Federal, nos termos dos específicos citados no ANEXO ÚNICO e parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O valor da remuneração dos ocupantes de cargos e funções dos *serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania* que têm a contratação temporária autorizada por esta lei, à carga horária e demais condições, constam, também, do ANEXO ÚNICO já referido.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos repasses dos órgãos, projetos e programas específicos, e ainda, com recursos do erário municipal, de já autorizado o Executivo, a proceder com as medidas necessárias para fins de suprir as necessidades de dotações para o exercício de 2013 em curso, acaso se façam necessárias.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, com seus efeitos práticos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, em 18 de Janeiro de 2013.



**Jean Nunes Azevedo**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### Número de Vagas da Secretaria de Ação Social e Cidadania – ano 2013

#### SECRETARIA

| CARGO                                  | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|--|-------|---------------|--------------|
| TÉCNICO DE GESTÃO ESTRATÉGICA          | 01    | 30HS          | R\$ 3.000,00 |
| TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO   | 01    | 40HS          | R\$ 1.500,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL DA GESTÃO            | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL DA VIGILÂNCIA SOCIAL | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOR     | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO  | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |



**CRAS I**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 02    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| BRINQUEDISTA          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

**CRAS II**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 02    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| BRINQUEDISTA          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| MONITOR DO PET        | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

|               |    |      |            |
|---------------|----|------|------------|
| RECEPCIONISTA | 01 | 40HS | R\$ 678,00 |
|---------------|----|------|------------|

**CREAS**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ADVOGADO              | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

**CRM**

| CARGO                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO      |
|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| COORDENADOR           | 01    | 40HS          | R\$ 800,00   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 01    | 30HS          | R\$ 2.000,00 |
| PSICÓLOGO             | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ADVOGADO              | 01    | 40HS          | R\$ 2.000,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL     | 02    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |
| RECEPCIONISTA         | 01    | 40HS          | R\$ 678,00   |

**CACA - Centro de Atendimento a Criança e o Adolescente**

| CARGO                      | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO    |
|----------------------------|-------|---------------|------------|
| COORDENADOR                | 01    | 40HS          | R\$ 800,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL          | 02    | 40HS          | R\$ 678,00 |
| MONITOR DE REFORÇO ESCOLAR | 02    | 40HS          | R\$ 678,00 |
| MONITOR DE INFORMÁTICA     | 01    | 40HS          | R\$ 678,00 |





# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 006/13 DE 18 DE JANEIRO DE 2013** – AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, DE FORMA ESPECÍFICA, PARA FINS DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE ÓRGÃOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC. (**AUTORIA DO EXECUTIVO**).

#### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Estou de acordo com a matéria por entender estar em conformidade com os preceitos constitucionais.*

#### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE **PROJETO DE LEI Nº 006/13 DE 18 DE JANEIRO DE 2013** ACIMA, COMO SENDO \_\_\_\_\_ PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

**SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE JANEIRO DE 2013.**

*Nadir Nunes*

NADIR NUNES.  
Presidente

JOSÉ CLAUDOHLER CARDOSO DE VASCONCELOS.  
Relator

JOSÉ MARIA NUNES.  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006/13 DE 18 DE JANEIRO DE 2013** – AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, DE FORMA ESPECÍFICA, PARA FINS DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE ÓRGÃOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC. (**AUTORIA DO EXECUTIVO**).

#### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*ESTOU DE ACORDO COM A MATÉRIA POR  
CONTERER ESTA ENCONFORMIDADE COM OS  
PRECEITOS CONSTITUCIONAIS.*

#### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 006/13 DE 18 DE JANEIRO DE 2013 ACIMA, COMO SENDO FAVORÁVEL PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

**SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE JANEIRO DE 2013.**

*Valdeci Vieira de Azevedo*  
VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO.

**Presidente**

*Mariano Brekenfeld Dinis*  
MARIANO BREKENFELD DINIS.

**Relator**

JOSE NILTON DA SILVA.

**Membro**